



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a **Concorrência nº 08/2021-GOINFRA**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação e restauração das ruas do distrito Agroindustrial de Catalão - DIMIC, neste Estado, conforme documentação contida no processo SEI 202100036008554, à empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A - CNPJ: 02.155.735/0001-10, no valor de R\$ 19.125.261,29 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA

Protocolo 281362

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 24/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica

ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 2 de Fevereiro de 2022

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 281302

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO Nº: 201711129008388, de 10/11/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço - Processo nº 19.000.006763.2016, e o resultado final do Pregão PRESENCIAL nº 312/2016, da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, representada por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A - CNPJ: 01.645.738/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de mão de obra, na área de Tecnologia de Informação (TI) - Prorrogação FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.304.698,69 (dois milhões, trezentos e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, compreendendo o período de 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro 2023,.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2022.17.62.04.122.4200.4243.03 - Natureza da Despesa nº 3.3.90.40.16, Fonte de Recurso 18020330, Nota de Empenho nº 00001.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Protocolo 281440

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO À HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - UEG

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, em face da decisão proferida no curso da Tomada de Preços nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada